

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

- LEI Nº 888/77 -

Autoriza suplementação de dotação de vigente orçamento.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a suplementar a dotação 06/02-10603271-4-1-10-0 do orçamento de 1977 até o montante de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º)- Para fazer face a suplementação prevista no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 que estatui normas de direito financeiros:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

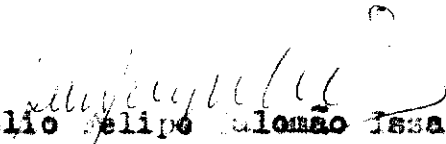
II - Os provenientes de excesso de arrecadações;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Lei;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
13 de agosto de 1977.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.